

### Município de Água Clara

# Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 772/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

#### **SUMÁRIO**

#### Secretaria Municipal de Educação

Calendário Escolar Educação Infantil e Ensino Fundamental

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino

**ASSUNTO**: Responsabilidade quanto a entrega e devolutiva das Atividades não presencias no âmbito do Sistema Municipal de Ensino

RELATORES: Alan Cezar Alves de Souza e Cristiana Marcelino

PARECER CONSULTIVO

PARECER CME/CP/AC **COLEGIADO** APROVADO EM: 09/06/2020 006/2020 CP

#### I – RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de Água Clara encaminhou expediente ao Conselho Municipal de Educação sobre a responsabilidade da Entrega e Devolutiva das Atividades não presenciais durante o período de Pandemia. Uma grande preocupação dos gestores escolares está no baixo índice de devolutivas das atividades não presenciais pelos pais de alunos. Então, o Departamento Pedagógico da SEMED colocou como critério para a entrega as atividades posteriores somente se houver a devolutivas destas atividades pelos pais de alunos.

Porém, muitos pais acabam não levando as atividades por terem esquecido as atividades anteriores dos filhos em casa, o que causa um transtorno aos pais e aos professores e gestores escolares que tiveram todo um tempo para preparo e organização destas atividades. Sendo, assim a Secretaria Municipal de Educação encaminhou consulta deste Conselho para análise e deliberação sobre a matéria.

#### 2. Análise da Matéria

O envio de atividades não - presenciais neste período de pandemia, foi uma orientação do Conselho Nacional de Educação, assim podemos garantir os direitos aprendizagem do aluno evitando assim a evasão escolar no período pós - pandemia.

O Conselho Nacional de Educação já tem se manifestado sobre os temas do presente parecer, no exercício de sua função normativa, particularmente pelo Parecer CNE/CEB 5/97. Entende-se que, quaisquer atividades programas destinadas ao aluno são consideradas como atividades orientadas e supervisionadas pelo professor.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação no Parecer CEB/ CNE 010 de 06 de julho de 2015 deixa claro que:

> (...) quaisquer atividades realizadas dentro da proposta pedagógica da Unidade de Ensino e desde que encaminhadas atividades programas ao aluno são consideradas como cumprimento da Carga horária letiva desde que regulamentado pelos Sistemas de Ensino.

Porém, em nenhum momento, o Conselho Nacional de Educação determinou que a entrega das atividades estivesse condicionado a devolutivas das atividades anteriores e tão pouco colocou a responsabilidade desta devolutiva nas Instituições de ensino para que houvesse a validação das aulas não - presenciais.

No parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, o Conselho Nacional de Educação indicou como forma de validação da Carga - Horária obrigatória a comprovação de ENVIO das atividades não - presenciais e a realização de uma avaliação diagnóstica, pós-pandemia, para ser verificada as habilidade adquiridas pelo aluno nas aulas não - presenciais e a necessidade de reorganização dos conteúdos curriculares.

Sendo assim, a responsabilidade das Instituições de Ensino é a "garantia de envio das atividades não - presenciais ao aluno bem como toda a orientação necessária para a realização destas atividades.

O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 diz que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Assim, observamos que não apenas o poder público é responsável pela educação, mas também é um dever da família.

Deste modo, quanto as atividades não - presenciais, entendemos que, as responsabilidades são tanto das Instituições de Ensino quanto da família. A Instituição de Ensino se responsabilizará pelo planejamento, organização, produção, orientações e envio das atividades ao aluno e cabe à família a responsabilidade de acompanhar a realização destas atividades pelo aluno e a devolutiva desta as Instituições de Ensino.

Sendo assim, orientamos que as Instituições de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 772/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERCA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

Ensino encaminhem as atividades não-presenciais mesmo que os pais não devolvam as atividades anteriores, pois o dever desta é apenas em fornecer as atividades ao aluno, porém a devolutiva não importando em qual momento é dever da família.

#### 2.9- Considerações Finais

Nos termos deste parecer conclui-se que a Escola deverá garantir o envio destas atividades ao aluno e determinar quais os períodos e formas será realizada a entrega destas atividades e caberá à família a devolutiva, porém a Escola deverá conscientizar os pais sobre a necessidade da devolutiva sendo de total responsabilidade da família.

Nestes termos, orientamos que as atividades não presenciais sejam entregues mesmo que não ocorra a devolutiva dos pais, pois a escola estará cumprindo o seu papel no que se refere à legislação em vigor.

#### II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o Parecer CP/CNE 05 de 28 de abril de 2020 e nos termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos ao Conselho Pleno analise e apreciação do mesmo.

Água Clara 09 de junho de 2020 ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA - Conselheiro – relator CRISTIANA MARCELINO - Conselheira – relatora

#### III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade, registra-se ausência dos senhores conselheiros Simone Oliveira Batista e Elizeu Pereira da Silva.

Sala das Seções, em 09 de junho de 2020. Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA Presidente – conselheiro CME/AC

Decreto 040 de 29 de março de 2017

INTERESSADO: Conselho de Educação e Sistema Mu		Municipal	MS							
ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar										
<b>RELATORES:</b> Cristiana Ma	rcelino									
PARECER CME/CP/AC	COLEGIADO	APROVAD	O EM:							
007/2020	CP	16/06/2020								
I – RELATÓRIO										

#### 1. Análise da Matéria

Considerando a indicação da Secretária Municipal de Educação e com fundamentos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Resolução CNE/CEB Nº 6, DE 20 de outubro de 2010 e a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013.

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento, EXCEPCIONALMENTE, no ano de 2020, o cumprimento apenas das 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar e, conforme o Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, que orienta a necessidade de reorganização do calendário escolar. Sugerese, conforme em anexo proposta de alteração do calendário escolar.

As principais mudanças estão no período de recesso escolar que foi alterado de julho para o mês de maio e o final do ano letivo e escolar. Sendo, na Educação Infantil o Término do Ano Letivo e Escolar em 14 de dezembro de 2020 e do

Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos o término do Ano Letivo em 14 de dezembro de 2020 e do Ano Escolar em 22 de dezembro de 2020.

#### II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o Parecer CP/CNE 05 de 28 de abril de 2020 e nos termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos ao Conselho Pleno analise e apreciação do mesmo.

Água Clara, 16 de junho de 2020 CRISTIANA MARCELINO Conselheira – relatora

#### III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM por unanimidade.

Sala das Seções, em 16 de junho de 2020. Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA Presidente – conselheiro CME/AC Decreto 040 de 29 de março de 2017

#### DELIBERAÇÃO CME Nº 007 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Aprova alterações no Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020 e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 004/2020, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 16/06/2020 nos termos do Parecer CME/CEB: 007 de 16 de junho de 2020

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º-** Fica Aprovado alterações no Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Na Educação Infantil o início do ano escolar e letivo será em 12/02/2020 com término do ano escolar e letivo no dia 14/12/2020, sendo 200 dias letivos.

Art. 3º- No Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) o início do ano escolar e letivo será em 12/02/2020 com término do ano letivo no dia 14/12/2019 e do ano escolar no dia 22/12/2020, sendo 200 dias letivos, 04 dias de exame final, 01 de conselho final e 01 dia de fechamento anual, totalizando 206 dias do ano escolar.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5**º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 16 de junho de 2020.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro
CME – Agua Clara
Decreto 040 de 29 de março de 2020

HOMOLOGO Em 16/06/2020 Prof. SONIA MARA NOGUEIRA Secretária Municipal de Educação



Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 772/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

							CALI										<u>0 - Á(</u> – MS-					ANTI	L		l		PELA (		0.50	O CM	E 00	7
Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo
Janeiro	<b>*</b>	2	2	s	D	1	2	2	₹ M	M	S	D	M	M	2 <sub>M</sub>	M	Ź <sub>M</sub>	s	D	M	W	M	Ż M	M	s	D	M	A M	Ž M	A M	M	
Fevereiro	S	D	\$	2	\$	\$	\$	<del>©</del> s	D	4	\$	₽Ψ JP① L	L JP	L JP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	0	NL	L	L	S			10
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	23
Abril	L	L	L	S	D	L	L	L	PPP L	0	s	D	L	L	L	L	L	S	D	PPP L	<b>©</b>	L	L	L	SL FLT	D	L EN	L	L RPM	L •		21
Maio	0	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	s	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	09
Junho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FL	L	S	D	L	L	L	L	FL	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L		22
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L EN	L	L RPM	L	L	24
Agosto	S	D	<b>0</b>	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	21
Setembro	L	L	L	L	s	D	FL DC	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		22
Outubro	L	L CC	s	D	L EN	L	L	L	L RPM	S	D	NL	NL	NL	NL	NL	s	D	D L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	17
Novembro	D	9	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L		20
Dezembro	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	EN L	L	L	S	D	RPM L♣ Ψ	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE ©	S	D	RE	RE	RE	RE	11
Di	as Let	ivos = :	200				Je	ornada l	Pedagóg	gica: 03	To	tal de	dias do	ano esc	olar = 2	03																

Legend	la:	Fe	riados:	Sábados Letivos:	Bimestres:	N/I
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico	28/03/20- Segunda-feira	Início e Término	Total de Dias
Início e Término do Ano Escolar	2 Férias/Recesso	25/02 - Carnaval	02/11 Finados	25/04/20 - Terça-Feira	1° 12/02/20 - 30/04/2020	54
JP Jomada Pedagógica	Feriado	10/04- Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República	25/07/20 - Quarta - Feira	2° 19/05/20 - 31/07/20	55
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	25/12 Natal	05/12/20 - Quinta - Feira	3° 03/08/20 - 09/10/20	50
Início dos Bimestres	RE Recesso Escolar FA –Fechamento Anual	01/05 Dia do Trabalhador			4° 19/10/20 – 14/12/20	41
♣ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	11/06 Corpus Christi				
L Dia Letivo	SL Sábado Letivo	19/06 Padroeiro da Cidade			Início do Ano Escolar/ letivo	12/02/2020
NL Não Letivo	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil			Término Ano Letivo/ Escolar	14/12/2020
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL – Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado				
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC – Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil			Obs: Os dias em rosa claro serão as Avaliações Municipais da SEMED	
FLT- Feira Literária						
PPP - Projeto Político Pedagógico						



Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 772/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS CALENDÁ DIO ESCOLAD DE 2020 - ÁGUA CLARA - MS - ENSINO FUNDAMENTAL

APROVADO PELA DELIBERAÇÃO CME 007 DE 16 DE JUNHO DE 2020

							ALL	NDAK	10 E	<u>3001</u>	AKI	JE 40.	20 - A	GUA	CLA	KA -	MS -	LIND	INO	<u>runi</u>	JAN	ENI	AL	-								_
Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo
Janeiro	0	\$	1	s	D	2	2	2	M	M	S	D	M	M	2M	M	2 <sub>M</sub>	s	D	₹ M	M	M	M	₹ M	s	D	₹ M	M M	S M	M	S M	
Fevereiro	s	D	2	2	\$	\$	\$	ů s	D	2	\$	₽Ψ JP <mark>(</mark> ) L	L JP	L JP	S	D	L	L	L	L	L	s	D	NL	0	NL	L	L	s			10
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	23
Abril	L	L	L	S	D	L	L	L	PPP L	0	S	D	L	L	L	L	L	s	D	PPP L	0	L	L	L	SL FLT	D	L EN	L	L RPM	L •		21
Maio	0	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	s	D	RE	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	09
Junho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FL	L	S	D	L	L	L	L	FL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L EN	L	L RPM	L	L	24
Agosto	S	D	① L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	21
Setembro	L	L	L	L	s	D	FL DC	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L		22
Outubro	L	L	S	D	L EN	L	L	L	L RPM	S	D	NL	NL	NL	NL	NL	s	D	T D	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	S	17
Novembro	D	•	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L		20
Dezembro	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	EN L	L	L	S	D	RPM L♣ Ψ	EF	EF	EF	EF	s	D	EF	FA •	RE	RE	RE <del>©</del>	S	D	RE	RE	RE	RE	11
Dias Letivos = 200 Exame Final = 05 Fechamento anual: 01 Conselho Final: 01 Jornada Pedagógica: 03 Total de dias do ano escolar = 206														Conse	elho Fin	al: 01	J	ornad	la Peda	gógica:	03	Tota	de di	ias do a	no escol	lar = 20	6					

Legend	a:	Fe	riados:	Sábados Letivos:	Bimestres:	
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico	28/03/20- Segunda-feira	Início e Término	Total de Dias
Início e Término do Ano Escolar	2 Férias/Recesso	25/02 - Carnaval	02/11 Finados	25/04/20 – Terça-Feira	1° 12/02/20 - 30/04/2020	54
JP Jomada Pedagógica	Feriado	10/04- Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República	25/07/20 - Quarta - Feira	2° 19/05/20 - 31/07/20	55
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	25/12 Natal	05/12/20 - Quinta - Feira	3° 03/08/20 - 09/10/20	50
Início dos Bimestres	RE Recesso Escolar FA -Fechamento Anual	01/05 Dia do Trabalhador			4° 19/10/20 – 14/12/20	41
♣ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	11/06 Corpus Christi				Ĭ
L Dia Letivo	SL Sábado Letivo	19/06 Padroeiro da Cidade			Início do Ano Escolar/ letivo	12/02/2020
NL Não Letivo	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil			Término do letivo	14/12/2020
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL – Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado			Término do Ano Escolar	22/12/2020
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC – Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil			Obs: Os dias em rosa claro serão as Avaliações Municipais da SEMED	
FLT- Feira Literária						
PPP - Projeto Político Pedagógico						